



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7.429/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento a pandemia do COVID-19, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Coronel Vivida**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO toda a legislação e regramento que incide sobre o momento atual da pandemia ocasionada pelo Covid-19;

CONSIDERANDO o conteúdo dos decretos Municipais já expedidos sobre a matéria;

CONSIDERANDO todas as medidas adotadas até o momento são no sentido de preservação da vida humana;

CONSIDERANDO o disposto em reunião e deliberação do comitê Gestor da Covid-19, realizada na data de 03/12/2020, com o aumento de casos em todo o país inclusive em nosso Município, sendo imprescindível medidas e o esforço conjunto de todos, com medidas de contenção, controle de danos e risco à saúde;

CONSIDERANDO que as disposições ora editadas são temporárias e poderão a qualquer momento ser revistas.

DECRETA

Art 1º. Altera o artigo 2º do Decreto Municipal nº 7.416/2020 que passa a vigorar com seguinte redação:

“Fica estabelecido como horário de funcionamento tais atividades o compreendido entre as 07h00min e 23horas”.

Art 2º. O atendimento ao público dos estabelecimentos como restaurantes, panificadoras, lanchonetes, pizzarias e congêneres, sem prejuízo da observância das disposições constantes dos decretos Municipais, poderão ter ocupação total não excedente a 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação presencial.

Art 3º. Todos os estabelecimentos comerciais, indústrias e de serviço deverão disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos consumidores e trabalhadores em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso e com sinalização indicativa, bem como uso obrigatório de máscara e o devido distanciamento social.

Art. 4º. Ficam suspensas as atividades esportivas coletivas em locais públicos.

Art. 5º. Ficam suspensas festas e confraternizações em casas, clubes, associações recreativas e afins e salões de festas.

Parágrafo Único: Os eventos já agendados deverão se reportar a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Fica suspensa a circulação em espaços e vias públicas no período das 23 horas às 05 horas, nos termos do Decreto Estadual nº 6.294/2020.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ


Art. 7º. As disposições descritas neste Decreto terão validade até a data de 15 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2020.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.


Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana
Secretário Municipal de Administração



SUMÁRIO

Executivo.....01
DECRETOS.....01
Licitações.....01
Outros Atos.....01

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 7.429/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento a pandemia do COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO toda a legislação e regramento que incide sobre o momento atual da pandemia ocasionada pelo Covid-19;

CONSIDERANDO o conteúdo dos decretos Municipais já expedidos sobre a matéria;

CONSIDERANDO todas as medidas adotadas até o momento são no sentido de preservação da vida humana;

CONSIDERANDO o disposto em reunião e deliberação do comitê Gestor da Covid-19, realizada na data de 03/12/2020, com o aumento de casos em todo o país inclusive em nosso Município, sendo imprescindível medidas e o esforço conjunto de todos, com medidas de contenção, controle de danos e risco à saúde;

CONSIDERANDO que as disposições ora editadas são temporárias e poderão a qualquer momento ser revistas;

DECRETA

Art 1º. Altera o artigo 2º do Decreto Municipal nº 7.416/2020 que passa a vigorar com seguinte redação:

"Fica estabelecido como horário de funcionamento tais atividades o compreendido entre as 07h00min e 23horas".

Art 2º. O atendimento ao público dos estabelecimentos como restaurantes, panificadoras, lanchonetes, pizzarias e congêneres, sem prejuízo da observância das disposições constantes dos decretos Municipais, poderão ter ocupação total não excedente a 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação presencial.

Art 3º. Todos os estabelecimentos comerciais, indústrias e de serviço deverão disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos consumidores e trabalhadores em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso e com sinalização indicativa, bem como uso obrigatório de máscara e o devido distanciamento social.

Art. 4º. Ficam suspensas as atividades esportivas coletivas em locais públicos.

Art. 5º. Ficam suspensas festas e confraternizações em casas, clubes, associações recreativas e afins e salões de festas.

Parágrafo Único: Os eventos já agendados deverão se reportar a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Fica suspensa a circulação em espaços e vias públicas no período das 23 horas às 05 horas, nos termos do Decreto Estadual nº 6.294/2020.

Art. 7º. As disposições descritas neste Decreto terão validade até a data de 15 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2020.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana - Secretário Municipal de Administração

Cod347093

LICITAÇÕES

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2020

DATA: 17/11/20 ABERTURA: 01/12/20 HORÁRIO: 09:01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (PINTURA) EM RUAS ASFALTADAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e análise da documentação apresentada, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir aos licitantes vencedores:

| ITEM | FORNECEDOR | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|------|--|--------------------|--------------------------|
| 01 | PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME | 4,20 | 21.000,00 |
| 02 | G2-EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA | 7,80 | 3.900,00 |
| 03 | G2-EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA | 7,80 | 3.900,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | NÚMERO DO CNPJ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|--|--------------------|--------------------------|
| G2-EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA | 14.744.458/0001-60 | 7.800,00 |
| PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME | 05.648.674/0001-10 | 21.000,00 |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2020. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro; Ademir A. Aziliero, Equipe de Apoio; Iana R. Schmid, Equipe de Apoio; Leila Marcolina, Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2020

DATA: 17/11/20 ABERTURA: 01/12/20 HORÁRIO: 09:01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (PINTURA) EM RUAS ASFALTADAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 100/2020, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

| ITEM | FORNECEDOR | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|------|--|--------------------|--------------------------|
| 01 | PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME | 4,20 | 21.000,00 |
| 02 | G2-EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA | 7,80 | 3.900,00 |
| 03 | G2-EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA | 7,80 | 3.900,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | NÚMERO DO CNPJ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|--|--------------------|--------------------------|
| G2-EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA | 14.744.458/0001-60 | 7.800,00 |
| PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME | 05.648.674/0001-10 | 21.000,00 |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod347094

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORÇO DE REDE ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE CRISTO REI. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 21 de dezembro de 2020. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 21 de dezembro de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 40.092,33. Prazo de execução: 30 dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod347072

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020

DATA: 01/10/20 ABERTURA: 04/11/20 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, INCUBATÓRIO EMPRESARIAL CRESCER E DESENVOLVER.

Analizados todos os atos referentes a Concorrência nº 11/2020, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

| Item | Módulo | Empresa | Número do CNPJ | Pontuação obtida |
|------|--------|--|--------------------|------------------|
| 01 | 01 | Lucas Hiago Dalla Barba Duns 08709644962 | 39.590.064/0001-25 | 850 |

Nas condições de sua proposta e do edital. Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod347100

OUTROS ATOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES E MUNICÍPIES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

| ÓRGÃO REPASSADOR | DESTINAÇÃO | DATA | VALOR |
|------------------|--|------------|------------|
| MS/FNS | INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS | 03.12.2020 | 1.666,66 |
| MS/FNS | PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAAPS | 03.12.2020 | 15.300,00 |
| MS/FNS | CORONAVIRUS (COVID-19)-SAPS | 03.12.2020 | 60.000,00 |
| MS/FNS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 03.12.2020 | 68.600,00 |
| MS/FNS | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA | 03.12.2020 | 137.678,26 |

Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2020

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod347046